



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Dispensa nº016 - FMAS**

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea c, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 02 de setembro de 2025.

**GABRIEL TOMÁS SILVA**  
*Agente de Contratação*



**AVISO DE DISPENSA 016/2025 COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, ALÍNEA  
C DA LEI Nº14.133/2021**

**CONTRATANTE**

**Município de Bom Jesus - GO**

**OBJETO**

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de apoio técnico, abrangendo orientações, acompanhamento, suporte técnico, realização de reuniões, monitoramento e avaliação, direcionados aos serviços socioassistenciais da proteção social básica/CRAS, no município de Bom Jesus-GO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**

Bom Jesus-GO, 02 de setembro de 2025.

**GABRIEL TOMÁS SILVA**

*Agente de Contratação*

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº PROCESSO:</b> | <b>2025009434</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SOLICITANTE:</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>OBJETO:</b>      | Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de apoio técnico, abrangendo orientações, acompanhamento, suporte técnico, realização de reuniões, monitoramento e avaliação, direcionados aos serviços socioassistenciais da proteção social básica/CRAS, no município de Bom Jesus-GO. |

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de apoio técnico, abrangendo orientações, acompanhamento, suporte técnico, realização de reuniões, monitoramento e avaliação, direcionados aos serviços socioassistenciais da proteção social básica/ CRAS, no município de Bom Jesus-GO.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

| Item         | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. medida | Quant. | Valor Mensal         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de apoio técnico, abrangendo orientações, acompanhamento, suporte técnico, realização de reuniões, monitoramento e avaliação, direcionados aos serviços socioassistenciais da proteção social básica/CRAS e proteção social, no município de Bom Jesus-GO. | Mês          | 12     | R\$ 6.400,00         |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |        | <b>R\$ 76.800,00</b> |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa garantir a prestação de serviços especializados de apoio técnico voltados à qualificação da gestão e execução dos serviços

socioassistenciais no município de Bom Jesus-GO. A assistência social, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), exige acompanhamento técnico contínuo para assegurar a eficiência e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Atualmente, os serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) enfrentam desafios técnicos e operacionais que impactam diretamente a qualidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer o correto planejamento, execução e monitoramento das ações, resultando em dificuldades na gestão de benefícios, acompanhamento de famílias e na articulação da rede socioassistencial.

A contratação de empresa especializada permitirá o fornecimento de orientações técnicas, acompanhamento das equipes, suporte na elaboração de relatórios e diagnósticos sociais, bem como a realização de reuniões e capacitações para aprimoramento dos profissionais atuantes no SUAS municipal. Além disso, possibilitará o monitoramento e a avaliação contínua dos serviços, garantindo que as diretrizes e normativas nacionais sejam plenamente atendidas.

Diante da complexidade e da necessidade de especialização para a adequada implementação dos serviços socioassistenciais, a contratação se justifica pela impossibilidade de execução dessas atividades exclusivamente com a equipe técnica do município, seja por limitações de recursos humanos, seja pela necessidade de um olhar externo qualificado para aprimoramento dos processos.

Assim, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o apoio técnico aos serviços socioassistenciais do CRAS, garantindo o fortalecimento das ações de proteção social, a qualificação da oferta e a melhoria contínua no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social no município de Bom Jesus-GO.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se na necessidade pormenorizada no documento de Estudos Técnicos Preliminares, anexado a este Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, monitoramento e acompanhamento da gestão socioassistencial** no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Bom Jesus de Goiás-GO. O objeto contratado deverá contemplar todo o **ciclo de vida do serviço**, abrangendo:

- Prestação de apoio técnico e acompanhamento direcionados aos profissionais que atuam na Proteção Social Básica/CRAS, com foco no planejamento, organização, execução e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais;
- Capacitação aos profissionais sobre a execução dos serviços socioassistenciais em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e normativas técnicas vigentes;
- Orientações para a elaboração de fluxos de atendimento das Unidades, desenvolvimento de instrumentais técnicos, organização documental e padronização de registros;
- Apoio técnico e acompanhamento para a alimentação de dados nos Sistemas de Informação da Rede SUAS/Governo Federal;
- Realização de reuniões, suporte e demais ações de monitoramento e avaliação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021. A licitação será realizada na modalidade **dispensa de licitação inexigibilidade inciso III, alínea "c" art 74 lei 14.133 2021** e o critério de seleção da melhor proposta

para a contratação do presente objeto é o de **menor preço por item**.

## **5.2. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional**

### **5.2.1 Qualificação Técnica da Contratada**

- Comprovação de experiência prévia em atividades de apoio técnico, monitoramento e avaliação de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;
- Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar com formação compatível e experiência comprovada em gestão da proteção social básica/CRAS.

### **5.2.2 Forma de Execução dos Serviços**

- Prestação de apoio técnico de forma contínua, por meio de atendimentos presenciais e/ou virtuais;
- Realização de reuniões técnicas periódicas para acompanhamento e orientação das equipes municipais;
- Elaboração de relatórios técnicos mensais de acompanhamento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
- Disponibilização de suporte técnico remoto (telefone, e-mail ou plataforma digital) para esclarecimentos e orientações sempre que necessário.

### **5.2.3 Abrangência dos Serviços**

- Apoio à gestão municipal da proteção social básica, com foco no CRAS;
- Orientação sobre planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
- Subsídios técnicos para o cumprimento das normativas do SUAS, PNAS e demais legislações vigentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços serão executados em um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme ditames do art. 106, da Lei nº. 14.133/21.

## **7. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Bianca Cândida de Jesus, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para

que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - 7.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. A prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, por meio de atesto na nota fiscal respectiva.

8.2. Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatório dos serviços prestados.

### 8.1. **Liquidação**

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 8.2. **Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento se dará em até o quinto dia após o encerramento de cada mês. A nota fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão

- Descrição do serviço de consultoria;
- Quantidade;
- Preços unitários e totais;

8.2.2. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

8.2.3. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

8.2.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

8.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

### 8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da **inviabilidade de competição** para a contratação do objeto em questão.

Ficou demonstrado que a empresa selecionada é **a única que reúne as condições técnicas necessárias para a adequada execução do objeto**, apresentando:

- **Notória especialização** comprovada por meio de experiências anteriores na área socioassistencial;
- **Capacidade técnica reconhecida** para prestação de apoio técnico, monitoramento e avaliação de serviços da proteção social básica/CRAS;
- Equipe multidisciplinar qualificada, com formação e experiência compatíveis com as necessidades do município;

- Histórico de atuação consolidado, com resultados positivos apresentados em serviços similares junto a órgãos públicos e entidades do SUAS.

A seleção do fornecedor, portanto, se deu mediante a **comprovação documental de exclusividade técnica** e pela apresentação de justificativas que evidenciam ser este o único prestador apto a atender plenamente às especificidades da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos mínimo quanto à:

9.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo ou contrato social, acompanhado da documentação pessoal dos sócios;

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovação de Regularidade com a Receita Federal.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal da prestação dos serviços será de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, totalizando R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme documentos constantes do processo, valor este estimado para a contratação em análise.

Os pagamentos, decorrentes da prestação de serviço do objeto, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários da Contratante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão pelo Orçamento do município de Bom Jesus de Goiás, no exercício de 2025,



conforme detalhado por meio da declaração apresentada pelo Serviço de Contabilidade:

**20250763.16.1601.08.244.0623.2115.339035.129**

**20250608.16.1601.08.122.0052.2090.339035.100**

## **12. DO ACEITE DOS SERVIÇOS**

12.1 A prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, por meio de atesto na nota fiscal respectiva.

12.2 Mensalmente a empresa contratada deverá emitir relatório dos serviços prestados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 Além das resultantes da Lei 14.144/21 a prestadora dos serviços de consultoria administrativa, incluindo o treinamento, se obriga, nos termos deste TR,

- a) Realizar a assessoria de acordo com os conteúdos descritos neste Termo de Referência e na proposta da empresa.
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto na Lei 14.133/21;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- c) Comunicar, qualquer ocorrência que se dizer respeito com a qualidade do produto adquirido, a contratada assumira todos os prejuízos causados pelo fornecimento do objeto de má qualidade.
- d) Realizar o pagamento no prazo acordado.

## **14. PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso no comparecimento à Prefeitura, sobre o valor total do objeto contratado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato total após ultrapassado o prazo de prestação dos serviços;
  - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **15.FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA**

15.1 A despesa será fundamentada com base no art. 74, III, "c", da Lei 14.133/21.



Bom Jesus de Goiás, 21 de agosto de 2025.

---

**GABRIEL TOMÁS SILVA**  
Agente de Contratação